

## RESOLUÇÃO Nº 024/2022/CONSUN/UniSales.

Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 01/2012/DIREX, a qual estabelece procedimentos para a concessão de Regime Especial de Estudo (REE), passando a vigorar com nova redação dada por esta Resolução, aos alunos do UniSales das modalidades de Ensino Presencial e Ensino a Distância (EaD), com oferta Semipresencial ou On-line.

### Considerando,

- a) A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas dadas e demais atividades acadêmicas, será considerado aprovado, em cada projeto, o discente que obtiver nota de aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta), de acordo com os Artigos nº 167 e 168 do Regimento do Centro Universitário Salesiano, Resolução nº 001/2021, Art. n.º 5, §§ 3º e 5º e Resolução nº 023/2022, Art. n.º 7, caput e §§ 1º ao 5º do Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico, na modalidade de Ensino a Distância – EAD ( com oferta Semipresencial e On-line);
- b) A inexistência de abono de faltas no Sistema Educacional Brasileiro;
- c) O tratamento excepcional para os alunos, de acordo com os casos de enfermidade previstos no Decreto Lei Nº 1.044, de 21/10/69;
- d) O direito do aluno ao Regime Especial de Estudo (REE), conforme Art. nº 133, parágrafo 7º, do Regimento do UniSales;

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente profa. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 002/2022 do CONSUN/UniSales, de 01 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a atualização da Instrução Normativa nº 01/2012/DIREX, a qual estabelece procedimentos para a concessão de Regime Especial de Estudo – REE, passando a vigorar com nova redação dada por esta Resolução, aos alunos do UniSales das modalidades de Ensino Presencial e Ensino a Distância (EAD), com oferta Semipresencial ou On-line.

Art. 2º O Regime Especial de Estudo, amparado pelo Decreto n.º 1044/69. Decreto-Lei n.º 715/69 e Lei 6202/65, consiste em prática excepcional, com o objetivo de oferecer condições especiais de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas ao acadêmico, na forma de estudos ou exercícios domiciliares, em situação que lhe impossibilitem a frequentar e a participar nas atividades acadêmicas normais. Vindo a ser assegurada ao mesmo, a possibilidade de prestar em outra época, as avaliações que incidirem no período de afastamento inevitável e obrigatório.

**Parágrafo único.** Caberá ao acadêmico o controle de sua frequência e de suas prováveis faltas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Regimento do Centro Universitário Salesiano.

Art. 3º São considerados aptos para solicitar o direito ao Regime Especial de Estudo, pela legislação educacional:

**§1º** Os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que apresentam distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por: incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às aulas, desde que a ocorrência conserve as condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, bem como que seja isolada ou esporádica, comprovada por atestado médico com período determinado para retorno as atividades acadêmicas.

**§2º** O período de afastamento para os cursos ofertados na modalidade de ensino presencial:

**Projetos de Formação e Aprendizagem mensais:** afastamento de no mínimo 05 dias (cinco) e no máximo 10 (dez) dias.

**Projetos de Formação e Aprendizagem Semestrais:** afastamento de no mínimo 05 dias (cinco) e no máximo 30 (trinta) dias.

**§3º** Os cursos da modalidade Ensino a Distância (EaD), ofertados na forma Semipresencial concederá amparo por atestado médico em até 02 (dois) encontros presenciais.

**§4º** Os cursos da modalidade Ensino a Distância (EaD), ofertados na On-line, possibilitarão ao discente, desde que comprovado por atestado médico, reagendamento de atividades avaliativas, fora do prazo estabelecido em calendário acadêmico.

**§5º** As alunas gestantes, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 03 (três) meses, ficarão assistidas pelo regime de exercícios domiciliares. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado ao setor responsável. Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais. Lei n.º 6.202 de 17/04/75.

**§6º** Conforme Art. 1º, parágrafo 4º da Lei 715/69, o aluno convocado para formação de Reserva (serviço militar) que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos, quando comprovado por documento da autoridade competente.

**Parágrafo Único** – A aluna gestante deve, obrigatoriamente, apresentar junto ao setor do Multiatendimento do UniSales, o atestado médico que deverá conter o mês de gestação e a data provável do parto, assinado pelo médico e com o respectivo CRM.

Art. 4º Para solicitar a concessão do Regime Especial de Estudo (REE), sob a forma de estudos ou exercícios domiciliares, o discente deve seguir os seguintes trâmites:

I – Acadêmico:

- a) Solicita o Regime Especial de Estudo por meio do Portal Acadêmico ou presencial, no prazo de até 48 horas úteis a partir da data inicial constante no respectivo documento de comprovação a que se refere o afastamento (atestado médico original / declaração de prestação de exercício militar em ativa);
- b) Se o afastamento ocorrer em período de avaliação, o acadêmico deverá solicitar Reavaliação de Aprendizagem no dos prazos informados no calendário acadêmico, conforme Portaria nº 019/2021/GR/UniSales, e editais publicados pelo UniSales.
- c) Anexar ao serviço no Portal Acadêmico o documento comprobatório escaneado, em arquivo no formato PDF, que deverá conter data e identificação do atestante e o período de licença prevista;
- d) Recebe a confirmação do deferimento/indeferimento do processo via Portal Acadêmico e, se deferido, entra em contato com o(s) professor(es) do(s) Projeto(s) de Formação para que indique(m) os trabalhos por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

**Parágrafo Único.** As atividades avaliativas realizadas no período do afastamento, serão aplicadas na semana de cumprimento da Reavaliação de Aprendizagem, conforme previsto em calendário acadêmico e/ou conforme agendamento prévio do professor antes do encerramento letivo.

II – Multiatendimento:

- a) Nos casos em que o discente estiver impossibilitado de acessar o portal acadêmico, poderá solicitar o Regime Especial de Estudo no setor de Multiatendimento, por procurador, devidamente identificado (Por procuração ou via e-mail), no prazo de até 48 horas úteis a partir da data inicial constante no respectivo documento de comprovação a que se refere o afastamento (atestado médico original / declaração de prestação de exercício militar em ativa).
- b) O setor de Multiatendimento seguirá o fluxo normal do processo até a resposta ao discente.

III – Coordenação de Curso:

- a) Analisa o pedido e a documentação anexada, emite parecer conclusivo e encaminha processo a Secretaria Acadêmica.
- b) Supervisiona a devida aplicação e execução do Regime Especial de Estudo junto ao professor, para que aplique as atividades avaliativas no tempo estabelecido e se o aluno cumpriu as mesmas.

IV – Secretaria Acadêmica:

- a) Recebe o processo, com o parecer do coordenador;
- b) Registra a ocorrência no cadastro do discente (sistema acadêmico), informando o parecer conclusivo, se indeferido, registrar os motivos e se deferido, registrar data de Início e Término do afastamento;
- c) Libera o acesso as informações da ocorrência aos professores dos Projetos de Formação e Aprendizagem em que o aluno se encontra matriculado, marcando a opção disponível no flag “Visível no Portal/App”;
- d) Informa ao discente o parecer concedido pelo coordenador de curso, via e-mail, e as orientações feitas pelo professor registrados na ocorrência;
- a) Conclui o processo.

V – Docente:

- a) Recebe o encaminhamento do processo proveniente da Coordenadoria de Curso para ciência e providências acadêmicas.
- b) Faz o acompanhamento da realização das atividades de ensino disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem para o aluno.
- c) O professor deverá encaminhar a Secretaria Acadêmica, o formulário para atualização de notas do discente que realizar as atividades avaliativas antes do encerramento do semestre letivo para os devidos registros.

Art. 5º As atividades serão determinadas em extensão e densidade compatíveis com a duração do período de afastamento, versando sobre os objetivos e conteúdos referentes às aulas previstas e deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Parágrafo Único.** As ausências serão justificadas se a média final obtida, após cumprimento de todas as etapas de avaliações, for igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou se o discente tiver alguma avaliação pendente (alguma etapa não foi cumprida).

Art. 6º A realização das atividades avaliativas, quando for o caso, serão realizadas na semana destinada ao cumprimento de Reavaliação de Aprendizagem, conforme período no estabelecido no Calendário Acadêmico do semestre vigente. De acordo com a Portaria nº 019/2021/GR/UniSales, ao apresentar o documento comprobatório

(atestado médico original / declaração de prestação de exercício militar em ativa), o mesmo ficará isento do pagamento da taxa.

Art. 7º O processo com as atividades indicadas ficará disponível pelo professor responsável pelo componente curricular, via Portal / Ambiente Virtual de Aprendizagem, à disposição do discente, para as suas providências. Caberá ao Coordenador de Curso supervisionar a devida aplicação e execução do Regime Especial de Estudos.

Art. 8º O não cumprimento das atividades pelo discente, bem como a não devolução das atividades nos prazos estabelecidos, implicará na confirmação das faltas referentes ao período nos respectivos componentes curriculares.

Art. 9º Não será concedido Regime Especial de Estudo nos Componentes Curriculares que seguem:

- I – Estágio Obrigatório;
- II – Trabalho de Conclusão de Curso II (Projeto Final);
- III – Componentes Curriculares de natureza laboratorial, hospitalar, clínica, ambulatorial, jurídica, aulas práticas, entre outras;
- IV - Projeto Integrador de Extensão – PIE.

**Parágrafo único** – Cabe ao coordenador do curso, a análise quanto a natureza prática do componente curricular previstas no Projeto Pedagógico do Curso PPC.

Art. 10 O comparecimento do acadêmico às aulas ou atividades acadêmicas no período de concessão do Regime Especial de Estudo, determinará o cancelamento desse regime a partir daquela data.

Art. 11 O registro da concessão e cumprimento do Regime Especial de Estudo constará no diário de classe da disciplina.

Art. 12 Os casos fortuitos, de força maior ou de qualquer outra forma omissa nesta Resolução, serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e comunicados por este à Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01/2012/DIREX .

Vitória/ES, 01 de julho de 2022.



Prof. Dra. Carmen Luiza da Silva  
Reitora e Presidente do CONSUN